

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

# **Protocolo Geral**

PROJETO DE LEI

Nº 30/2020

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
21,01,2020	01,09,2020	<u>01 1 09 12060</u>	
		Resultado da Votação:  A PROVADO  UNANIME	

Ementa: JUTOPIZZ O PODER EXECUTIVO 7 9322 CIEDTO

ESPECIAL NO VICA DE 24 180.000,00



# PROJETO DE LEI № ...../2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a cobrir despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.02 - Secretaria Municipal da Saúde - VINCULADO

06.02.1012200000.000 - Administração Geral

06.02.1012201070.000 - Assistência Médica a População

06.02.1012201072.128 - Manut. do Centro de Atendimento p/ Enfrentamento da Saúde COVID-19

3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3.1.0.0.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.9.0.00.00.00 - Aplicação Direta

3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado	R\$	50,000,00
--	-----	-----------

3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	25.000,00
---------------------------------------	-----	-----------

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com receita recebida do Fundo Nacional de Saúde CORONAVIRÚS (COVID-19).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 25 de Agosto de 2020.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATICA**

Senhor Vereador Presidente

Senhores(a) Vereadores(a):

O Projeto de Lei em pauta visa à autorização para abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado a cobertura de ações e serviços do centro de enfrentamento da emergência de saúde — Coronavírus (COVID-19), repassado ao Município através do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria nº 2.067/2020, que credencia o Município a receber incentivos financeiros, considerando o cenário emergencial de saúde pública.

Para realização da despesa é necessário inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano 2020.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Barra do Ribeiro, 25 de Agosto de 2020.

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal



"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais guerida."

## PARECER JURÍDICO

## Referente ao Projeto de Lei nº 30/2020:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00

#### I - Do Relatório;

Trata o Projeto de Lei, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, contendo o corpo do projeto de lei e sua justificativa, sem anexos, solicitando a abertura de um crédito especial destinados a cobrir despesa ao enfrentamento do Coranavírus (COVID -19).

É o relatório sucinto.

#### II - Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 113, III, da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

#### III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em: II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde CORONAVIRUS(COVID-19).

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

#### IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 30/2020, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 01 de setembro de 2020

Eduardo Pacheco Hubner OAB/RS 75.023

Assessor Jurídico do Legislativo



# COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PROJETO DE LEI Nº 30/2020

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 180.000,00"

Presidente: Vereador Athos do Amaral Maicá Secretário: Vereador Lucas Campos da Silva

Relator: Vereador Eduardo Bischoff

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** examinando o Projeto de Lei nº 30/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, aprovando o presente projeto.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 01 de SETEMBRO de 2020.

Athos do Amaral Maicá Presidente Lucas Campos da Silva Secretário

Eduardo Bischoff Relator



# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 30/2020

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE 180.000,00"

Presidente: Vereador José Luis Gonçalves Secretário: Vereador Claudir da Silva Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 30/2020, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 01 de SETEMBRO de 2020.

José Luis Gonçalves Presidente Claudir da Silva Secretário

Cirineu Luiz Iplinski Relator



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Rua Dr. Maurício Cardoso, 221 – Centro 96790-000 – Barra do Ribeiro – RS Fones: (51) 3482-2105 / 3482-1052

OF.GAB. 112/2020

Barra do Ribeiro, 27 de Agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor

JOÃO FRANCISCO SILVA FEIJÓ

Presidente da Câmara Municipal

Barra do Ribeiro – RS

Ref.: encaminha Projetos de Leis

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Leis:

- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 108.000,00;
- Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JAIR MACHADO

Prefeito Municipal